

## As organizações cristãs de abrangência nacional em face da questão dos refugiados

André Ricardo de Souza<sup>1</sup>

Svetlana Ruseishvili<sup>2</sup>

**Resumo:** O deslocamento forçado é um problema social de crescente importância no mundo contemporâneo, e que atinge também os países latino-americanos. Organizações religiosas prestam auxílio a refugiados e o fazem procurando combinar esforços, quando possível, com o poder público e demais entidades. Dentre elas, no Brasil e em outros países, tradicionalmente se destaca a Cáritas. O outro órgão nacional que atua junto com a Cáritas no enfrentamento do problema é o Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (Conic). Este artigo aborda o modo como ambas as organizações atuam em tal frente.

**Palavras-chave:** Refugiados. Organizações cristãs. Ecumenismo. Conic. Cáritas.

### National christian organization actions towards refugees

**Abstract:** *The importance of forced migration as a social problem has increased internationally in the past decades. Religious organizations actively assist and provide social services to refugees, seeking to collaborate with government agencies and other NGOs. Cáritas is one of these faith-based organizations, intended to assist groups in the most socially vulnerable situations. The Conselho Nacional*

<sup>1</sup> Departamento de Sociologia – Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – São Carlos – Brasil – [anrisouza@uol.com.br](mailto:anrisouza@uol.com.br)

<sup>2</sup> Departamento de Sociologia – Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – São Carlos – Brasil – [svetlana@ufscar.br](mailto:svetlana@ufscar.br)

*de Igrejas Cristãs (CONIC) is the other religious organization considered in this paper. We explore the way in which these two faith-based organizations operate in refugees and asylum-seekers assistance.*

**Keywords:** *Refugees. Christian organizations. Ecumenism. CONIC. Cáritas.*

## Introdução

O deslocamento humano vem chamando cada vez mais atenção em face dos vários conflitos que persistem em diferentes lugares do globo, somados a calamidades naturais e contradições próprias do capitalismo neoliberal. As últimas estatísticas da Organização Internacional para as Migrações (OIM) da Organização das Nações Unidas (ONU) estimam que 3,3% da população mundial (244 milhões de pessoas) são migrantes internacionais (IOM, 2018: 15).

De acordo com relatório anual do Alto Comissariado das Nações Unidas (Acnur) para refugiados, em 2018 o número de deslocados forçados no mundo chegou a 70,8 milhões de pessoas (UNHCR, 2019). O deslocamento forçado – termo adotado por agências internacionais nos últimos anos – designa todo tipo de transferência espacial dentro de um único país ou entre diferentes territórios nacionais, provocada por perseguição, conflitos, violência generalizada, catástrofes naturais, colapso do sistema econômico e outras razões de origem social, ambiental, econômica e política.

Há hoje entre os teóricos das migrações certo consenso sobre a impossibilidade de distinguir o deslocamento forçado das migrações “voluntárias”. Isso porque, como aponta Sassen (2016), os processos globais da expansão do capitalismo neoliberal agem como fatores de expulsão de algumas populações de seus territórios tradicionais, sobretudo no chamado Sul global. Como se pode observar, as razões do elevado número de migrantes e deslocados forçados no mundo não se resumem apenas aos conflitos armados e perseguições políticas, mas estão intimamente relacionadas com: empobrecimento, especulação imobiliária, mudanças climáticas, questões ambientais abrangendo limitação de acesso a recursos naturais, encarceramento em massa e outros problemas.

Embora haja expressa preocupação das agências internacionais em considerar essas peculiaridades dos processos migratórios globais no mundo contemporâneo, o Acnur continua categorizando os deslocados forçados de acordo com seu status jurídico. Dentre as principais categorias estão: a) refugiados reconhecidos: 25,9 milhões de pessoas pelo mundo; b) deslocados internos: 41,3 milhões de pessoas; e c) solicitantes de refúgio: 3,5 milhões, em 2018.

A atribuição do status de refugiado a uma pessoa em deslocamento pelos países se baseia nos princípios definidos pela Convenção de Genebra Relativa ao

Estatuto dos Refugiados, elaborada em 1951 e atualizada em 1967 pelo Protocolo Facultativo. Conforme tal normativa, o refugiado é:

(...) qualquer pessoa que, temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. (Acnur, 1951)

Refugiado é um status jurídico dado pelo Estado-nação na base desse marco internacional para uma pessoa de origem estrangeira que foi obrigada a deixar seu país de origem pelas razões apontadas pela Convenção. A necessidade de incluir os deslocados internos – aqueles que não cruzam fronteiras internacionais, no escopo de mecanismos de proteção internacional – levou o Acnur, já nos anos 1990, a reconhecê-los também como público alvo da instituição e como uma categoria emancipada (Sartoretto, 2018: 69).

Já a terceira categoria de deslocados – solicitantes de refúgio – demonstra crescimento constante nesta década, em decorrência da proliferação de políticas migratórias restritivas e processos de revisão de fronteiras por parte de alguns Estados-nações, sobretudo no Norte global. Sua cristalização em uma categoria distinta se explica pelo fato de que, entre os deslocados forçados, a categoria dos solicitantes de refúgio (*asylum seeker*) atualmente é a mais vulnerável, do ponto de vista da manutenção do nível de vida material digno e do acesso à documentação, aos direitos, ao mercado de trabalho e à autonomia. A proliferação de centros de detenção para aqueles que buscam abrigo em outro país é um dos fatores que promove não apenas a segregação espacial, mas também a exclusão dos indivíduos da sociedade civil e sua dependência dos organismos internacionais para existir material e socialmente.

Diferentemente da imagem construída pelas mídias no mundo ocidental, de uma “invasão” dos refugiados, os relatórios do Acnur vêm mostrando que a maioria dos deslocados forçados se concentra nos países não europeus: Turquia, Paquistão, Uganda, Líbano, Irã, Bangladesh e Sudão, sendo que entre países europeus apenas a Alemanha está presente na lista, ocupando o sétimo lugar, com mais de 970.400 refugiados em seu território. De uma maneira geral, as pesquisas têm demonstrado que os fluxos de deslocamento internacional são mais intensos nos países fronteiriços, se resumindo à mobilidade de curta e média distância e à circulação regional:

as migrações internas e internacionais afetam quase todas as regiões do mundo. Se as categorias de migrantes e de países se tornaram mais fluidas ao globalizar-se, a globalização das migrações se faz acompanhar também, e paradoxalmente, de uma regionalização dos fluxos migratórios. Em escala mundial, as migrações organizam-se geograficamente em sistemas migratórios complexos em torno de uma mesma região. (Wihtol de Wenden, 2016: 19)

Verifica-se, portanto, que as teorias migratórias refletem os fluxos internacionais não mais apenas como deslocamentos populacionais do Sul para os países desenvolvidos do Norte global. Isso é evidenciado pelas estatísticas, que precisam ser analisadas considerando-se a complexa dinâmica migratória entre países da mesma região nos territórios fora do Norte. As pesquisas mostram que o fenômeno dos fluxos populacionais Sul-Sul não pode ser resumido apenas à dinâmica da mobilidade de força de trabalho, mas em muitos casos implica outras relações sociais, como envio de remessas de recursos (Ratha; Shaw, 2007), circulação para além de fronteiras nacionais, acesso a serviços públicos, rotas de passagem e reassentamento de refugiados, entre outras (Baeninger, 2018).

Nessa perspectiva, o Brasil está inserido tanto no contexto regional de deslocamentos Sul-Sul quanto na lógica Sul-Norte. Por isso ele precisa ser pensado como país receptor e, ao mesmo tempo, exportador de migrantes. Em 2015, o Brasil tinha cerca de 750 mil migrantes residindo em seu território (Botega; Cavalcanti; Oliveira, 2015), enquanto o número de brasileiros que viviam em outros países era três vezes maior –aproximadamente 3 milhões de pessoas (Brasil, 2015).

Além disso, o território brasileiro vem se consolidando como rota de passagem para migrantes de outras regiões rumo aos países desenvolvidos da América do Norte. Para a região do Caribe, o caso dos haitianos talvez seja o mais bem investigado (Handerson, 2015; Jesus, 2019; Pazzini, 2019). Ademais, as pesquisas têm identificado diversos grupos de migrantes que incluem o Brasil como uma escala em trajetos que visam acessar outros territórios, como no caso de africanos visando alcançar a fronteira México-Estados Unidos ou, entre os mais recentes, os venezuelanos que vão para o Chile ou para a Argentina (Sá; Fernandes, 2016; Baeninger, 2017; Sangalli, Gonçalves, 2019; Vieira, 2015).

Quanto à população em situação de refúgio no Brasil, o número de refugiados reconhecidos aumentou de 11.231 em 2019 a 43 mil em 2020, 88% dos quais eram venezuelanos (Brasil, 2019b; Cáritas, 2020). Ao mesmo tempo, o número de processos de solicitação de refúgio tramitando no Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) era de 161.057 no início de 2019. A grande maioria era de venezuelanos (61.681 em 2018 e em constante crescimento) e de haitianos (7.030, também em 2018). Mais uma vez, a figura do solicitante de

refúgio se torna uma categoria relevante, sendo produto direto da governança migratória atual adotada pelo Brasil sob influência das principais organizações internacionais.

Há que se considerar, no entanto, uma mudança na política brasileira desde a posse de Jair Bolsonaro na Presidência da República, em janeiro de 2019. No dia 8 daquele mês, o governo efetivou a saída brasileira do Pacto Global de Migração da ONU, acordo ratificado por 164 países, após três anos de negociação, que prevê medidas para resguardar direitos dos migrantes. A ruptura foi uma manifestação clara de menor disposição do governo em promover políticas públicas para acolher estrangeiros em tal condição. Efetivamente, várias medidas restritivas foram promovidas pelo governo ao longo de 2019 e 2020, contrariando a nova Lei de Migração (Brasil, 2017) e sinalizando uma guinada securitária na política migratória brasileira (Ruseishvili; Chaves, 2020).

## Entidades religiosas no contexto da governança migratória

As entidades religiosas em análise neste artigo exercem papel importante em relação à estrutura de gerenciamento de fluxos de migrantes no Brasil atual e, por isso, precisam ser analisadas dentro do panorama geral da governança migratória. Tal conceito migrou da área de economia e administração para a de ciências sociais nos anos 1980 e, desde então, tem ocupado espaço crescente em discussões sobre os mais diversos temas, desde governança corporativa até políticas públicas e relações internacionais.

Em um sentido muito genérico, essa palavra significa qualquer estratégia, processo, procedimento ou programa para controlar, regular ou gerenciar problemas em um nível global, nacional, local ou organizacional (...) A governança envolve um deslocamento do foco teórico e analítico das “instituições” para os “processos” de comando (*rule*), e anuncia o eclipse ou erosão da soberania estatal. Ela dá conta da interdependência crescente entre autoridades políticas e atores sociais e econômicos, capturando as redes de políticas e as parcerias público-privadas que emergem das interações entre uma variedade de burocracias, organizações e associações. A governança abarca, de um lado, o deslocamento de práticas que anteriormente eram definidas em termos do Estado-nação para níveis supranacionais; de outro, a literatura sobre governança enfatiza que há importantes mecanismos de regulação social ao lado do Estado – tal qual a comunidade, as organizações e o mercado. (Lemke, 2017: 49-50)

No campo interdisciplinar dos estudos de migrações, o conceito da governança foi introduzido por organismos internacionais vinculados sobretudo

à ONU, nos anos 1990, e seu uso se intensificou na década seguinte. Agências como Acnur e OIM têm usado o termo corriqueiramente para se referir a uma estrutura complexa e multiescalar de ações voltadas a migrantes e refugiados em diversos países. Desse modo, a ideia de governança encontrou um solo fértil nas discussões sobre as políticas migratórias, justamente por conta da complexidade do fenômeno, que envolve agentes de diversos níveis da administração pública – federal, estadual e municipal, agentes da sociedade civil organizada, entidades religiosas, associações dos migrantes etc. – e de diferentes escalas (nacional e internacional), assim como diversos universos normativos (acordos internacionais, bilaterais e legislação nacional).

O Brasil recebeu diferentes grupos de refugiados ao longo do século XX (Seyferth, 1997; Milesi; Andrade, 2005; Paiva, 2000; Ruseishvili, 2018; Moreira, 2006, 2012; Salles, 2007), e isso foi fruto de acordos e decisões políticas pontuais. Por exemplo, no pós-Segunda Guerra Mundial, entre 1947 e final da década de 1950, o país recebeu cerca de 43 mil refugiados de guerra da Europa como resultado de negociação com a Organização Internacional para Refugiados (OIR), criada em 1946 e precursora do Acnur (Ruseishvili, 2018: 3).

Embora a Convenção de 1951 tenha sido ratificada pelo Brasil só em 1961 e seu Protocolo de 1967 apenas em 1972, a legislação específica que marca o início da construção de políticas públicas para os refugiados surge apenas após a queda do regime militar. Facundo (2017: 75), com base nas análises de Jubilut (2007), afirma que a estruturação do arcabouço normativo sobre o refúgio no Brasil foi intentada como “parte da pauta geral dos direitos humanos” e evidenciava o desejo de o país se requalificar no cenário político internacional, já no contexto histórico de “redemocratização”.

Em 22 de julho de 1997, foi sancionada a Lei nº 9.474 (Lei do Refúgio).<sup>3</sup> Como enfatizam Lima et al. (2017: 57):

(...) essa lei, além de abranger os princípios previstos pela Convenção de 1951 e pelo Protocolo de 1967 das Nações Unidas sobre refugiados, incorpora a definição mais ampla de refúgio encontrada na Declaração de Cartagena de 1984, ou seja, a concessão de refúgio à pessoa devido a ‘grave e generalizada violação de direitos humanos’.

Tal lei também previa a criação do Conare, órgão executivo interministerial presidido pelo Ministério da Justiça e com a vice-presidência do Ministério das Relações Exteriores (Lima et al., 2017: 61). Conforme a legislação, as principais competências do Conare são: analisar o pedido de refúgio e declarar o reconhecimento da condição de refugiado, decidir sobre a perda ou cassação dessa

<sup>3</sup> Ela deriva do Programa Nacional de Direitos Humanos, de 1996 (Jubilut, 2007).

condição, assim como “orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados” (Brasil, 1997).

Conforme apontado por Facundo (2017: 68), a estrutura do Comitê foi pensada como tripartite, formada por representantes do governo, da “sociedade civil organizada” e do Acnur. Nesse sentido, as decisões do Conare foram pensadas para decorrer de negociação entre agentes de diferentes escalas de ação, de acordo com a orientação do Acnur, na lógica da governança. Dessa maneira, o Comitê é formado por a) agentes governamentais – representantes do Ministério da Justiça (que preside as reuniões) e dos ministérios de Relações Internacionais e Saúde e Educação, assim como um representante do Departamento de Polícia Federal; b) agentes da “sociedade civil organizada” – representante de organização não governamental que “se dedique às atividades de assistência e proteção a refugiados no País” (Brasil, 1997) –; e c) agentes do organismo internacional para refugiados Acnur, porém sem direito à voto.

Desde a criação do Conare, o assento reservado à organização não governamental tem sido ocupado pela entidade religiosa Cáritas, que não mais atua apenas no âmbito da militância católica, mas como organismo com trabalho bastante institucionalizado mediante recursos recebidos externamente. Esse papel fundamental da igreja na formulação de políticas públicas para os refugiados no Brasil tem raízes históricas, sendo fortemente ligado ao pioneirismo e *know-how* acumulado por esse organismo quanto à recepção e ao acompanhamento de migrantes e refugiados.

Cabe dizer, de forma geral, que organizações cristãs têm desempenhado papel central no modelo brasileiro de gerenciamento das migrações com formato de “governança”. Nessa gestão, há uma tácita “divisão de trabalho” entre os órgãos governamentais, a sociedade civil e o Exército. As ações desenvolvidas, desde 2017, para gerenciar o êxodo dos venezuelanos foram permeadas pela concepção de que a função do governo é documentar os migrantes, a das Forças Armadas é organizá-los e distribuí-los no país, enquanto a responsabilidade de inseri-los é da própria sociedade civil. Nesse sentido, as entidades religiosas têm protagonismo por contar com recursos próprios, dispondo de estrutura organizacional relativamente fixa e de recursos humanos incentivados por motivos não utilitários, mas sim de caráter moral (Fassin, 2010).

De acordo com o informe de interiorização dos venezuelanos, publicado em junho de 2019 pela Operação Acolhida, do Ministério da Defesa, entre os 10.200 beneficiários, um quarto (2.568 pessoas) foi transportado de Roraima a outros estados por meio dos esforços financeiros e humanos da “sociedade civil”, de que as entidades religiosas são protagonistas (Brasil, 2019a). A notícia da atuação do empresário Carlos Wizard Martins – militante mórmon –, que até maio de 2019 já transferiu de Roraima, por conta própria, 2.443 pessoas (Costa, 2019), é um

exemplo de como as iniciativas religiosas atuam quanto às migrações contemporâneas no Brasil.

## Cáritas e Conare

A parceria da Cáritas com o Acnur no Brasil teve início em 1977, momento em que o governo militar não mostrava intenção de participar da acolhida dos refugiados – em maioria políticos – dos países vizinhos da América Latina, também marcados por regimes militares (Facundo, 2017: 77; Sales; Arns, 2010). Nesse contexto, o acordo entre as duas entidades visou construir uma parceria operacional em que a organização vinculada à ONU se comprometia a repassar recursos para apoiar atividades de assistência a refugiados realizadas pela Cáritas (Facundo, 2017: 72).

Ressalta-se que nesse período a atuação do próprio Acnur no Brasil era sujeita às restrições do governo militar, que por sua vez interpretava a presença dos estrangeiros como potencial ameaça à segurança nacional. Porém, como aponta Andrade (2017: 59):

Se no início a presença no Acnur, a partir de 1977, era tolerada pelas autoridades brasileiras – cujos órgãos de segurança temiam a chegada em massa de refugiados no território nacional – o resultado do seu trabalho ensejou a confiança necessária para o reconhecimento oficial da sua presença no Brasil. Com efeito, em 1982 o Governo brasileiro decidiu a favor da instalação de um escritório do Acnur, submetido à Representação Regional em Buenos Aires, o qual gozaria dos “mesmos privilégios e imunidades concedidos às agências (*sic*) da ONU, conforme os termos da Convenção sobre Privilégios e Imunidades, de 1946”.

Como apontaram os falecidos cardeais, respectivamente, do Rio de Janeiro e de São Paulo, dom Eugênio Sales e dom Paulo Evaristo Arns (2010), a parceria entre Acnur e organizações ligadas à Igreja Católica se fortaleceu ainda mais com o processo de reabertura democrática. Desse modo, após a criação do Conare pela Lei do Refúgio em 1997, a Cáritas foi naturalmente incorporada em sua estrutura como representante da sociedade civil devido ao acúmulo considerável da prática de assistência aos refugiados e ao diálogo estabelecido com o Acnur (Facundo, 2017: 76).

A partir de 2014, a atuação da Cáritas na governança do refúgio no Brasil passou a se resumir a dois eixos de atuação: a) assistência ao refugiado nas questões de regularização, saúde e inserção social; e b) atuação institucional com poder de decisão nas estruturas responsáveis pelo reconhecimento de refúgio. Para realizar seu papel de assistente, a entidade católica possui unidades com

uma estrutura organizada para atuar diretamente junto à população refugiada, principalmente nos grandes centros urbanos. Em tais unidades, os solicitantes de refúgio recebem orientação para preencher corretamente o formulário que deve ser apresentado à Polícia Federal para dar andamento ao processo de reconhecimento.

Enquanto agente institucional, a Cáritas tem duas funções centrais: a) formular diretrizes para auxiliar a tomada de decisões do Conare, por meio de sua participação no Grupo de Estudos Prévios (GEP);<sup>4</sup> e b) participar das sessões plenárias do Comitê, tendo direito a voto sobre o deferimento das solicitações em análise. A atuação da Cáritas nas plenárias do Conare é marcada por certa ambiguidade quanto à representatividade de seu voto. Sendo formalmente a representante da sociedade civil, muitas vezes sua posição expressa também a do Acnur sobre o assunto, na medida em que esse último não tem direito a voto.

Lembremos que (o Acnur) tem caráter de convidado e que a Cáritas, às vezes, atua como se fosse delegada deste organismo. (...) podemos falar então de pelo menos uma dupla existência para a Cáritas nessa tríade, na qual ela é ao mesmo tempo sociedade civil e mandatária do Acnur no Brasil. (Facundo, 2017: 81)

## O trabalho da Cáritas

Antes de tratar da Cáritas mais detidamente, cabe dizer que no âmbito do catolicismo mundial foi formada em 1951 a International Catholic Migration Commission (ICMC), que veio a obter estatuto canônico em 2008, reunindo conferências nacionais episcopais e se voltando para o trabalho com migrantes e refugiados em 40 países. No meio católico, portanto, o ICMC é precursor em termos de apoio a migrantes e refugiados.

A Cáritas, por sua vez, é um organismo da Igreja presente em mais de duzentos territórios nacionais, na forma de uma rede com nome de Caritas Internationalis, fundada em 1897 e com sede no Vaticano. Tal rede está subdividida em sete regiões: América Latina e Caribe, África, Europa, Oceania, Ásia, América do Norte e a chamada MONA – Oriente Médio e Norte da África. Nessas diversas partes do globo, a organização costuma agir em parceria com organizações nacionais e internacionais, com foco na defesa dos direitos humanos e numa perspectiva ecumênica. Seu apoio do episcopado varia conforme

<sup>4</sup> Trata-se de uma comissão formada por entidades representantes da sociedade civil e do Acnur, que se reúne para discutir previamente os processos de solicitação de refúgio a serem discutidos em plenária (Lima, 2017: 66).

as peculiaridades nacionais. Ela conta com o “status consultivo geral”, atribuído pelo Conselho Socioeconômico da ONU.

Por sua vez, a Cáritas Brasileira foi fundada em 1956 e é reconhecida como entidade de utilidade pública federal, o que lhe permite firmar convênios com órgãos governamentais. Gradativamente, ela avançou de modo a ocupar um espaço próprio no espectro das pastorais sociais, se expandindo e estruturando nacionalmente. Formou-se uma rede de unidades regionais, composta por entidades assistenciais. Trata-se de um conjunto de escritórios de representação que funcionam nas sedes das cúrias diocesanas ou de órgãos regionais de assistência social. Juridicamente, essas entidades são independentes, ou seja, dispõem de personalidade jurídica própria, porém seguem as diretrizes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), bem como da Caritas Internationalis. Naturalmente, em algumas regiões o trabalho é mais estruturado do que em outras, algo que varia conforme o apoio dos bispos diocesanos.

Como visto, desde 1977 a Cáritas Brasileira tem um convênio com o Acnur, e a cooperação entre ambos decorre do chamado “catolicismo social”, voltado para ações em prol de segmentos marginalizados (Jubilut, 2005). O suporte financeiro do Acnur se traduz em transporte, medicação e alimentação. A Cáritas, por seu turno, auxilia o segmento dos refugiados e deslocados territoriais através de suas unidades locais, com destaque para as arquidioceses de São Paulo e Rio de Janeiro. Na capital paulista, ela atua por meio de seu Centro de Referência para Refugiados mediante parcerias com instituições como: Casa do Migrante, Casa das Mulheres, Arsenal da Esperança<sup>5</sup> e o chamado Sistema S – Serviço Nacional da Indústria (Senai), Serviço Nacional do Comércio (Senac), Serviço Social do Comércio (Sesc) e Serviço Social da Indústria (Sesi). Através de convênios e parcerias, busca-se fornecer aos refugiados: cursos de idioma, refeições a custo baixo, atendimento psicológico, cursos profissionalizantes e também alojamento. Cabe dizer que, algumas vezes, as pessoas em busca de refúgio chegam a trazer o nome da Cáritas por escrito, apresentando-o nos portos e aeroportos.<sup>6</sup>

O trabalho da Cáritas com refugiados no Brasil teve início no Rio de Janeiro, em 1977, atuando junto com o Acnur e a Comissão Justiça e Paz, acolhendo chilenos que escapavam do regime ditatorial do general Augusto Pinochet. Logo em seguida, foi a vez da unidade arquidiocesana de São Paulo iniciar tal trabalho

<sup>5</sup> Assim como a Cáritas no Brasil, outras 500 organizações não governamentais (ONGs) atuam como entidades implementadoras de programas junto com o Acnur, estando entre elas 17 unidades nacionais da Cáritas (Jubilut, 2005).

<sup>6</sup> Muitos migrantes também chegam ao Brasil, sobretudo a São Paulo, sabendo apenas dizer “Missão Paz”, que é o nome de uma organização ligada à congregação dos Missionários Scalabrinianos, buscada por eles. Na região central dessa cidade, a Missão Paz conta com três espaços de acolhimento: a Casa do Migrante, a Igreja Nossa Senhora da Paz e o Centro Pastoral e de Mediação dos Migrantes (CPMM).

(Sales; Arns, 2010). Tem-se, portanto, a atuação católica como elemento marcante do relato fundador desse tipo de trabalho no Brasil (Facundo, 2017).

Posteriormente às experiências iniciais no Rio e na capital paulista, foram formadas unidades da Cáritas de apoio a refugiados também em Manaus e em Curitiba, contando todas elas com recursos da agência ligada à ONU. Na década de 1990, após a promulgação da Constituição de 1988, teve início um novo período de institucionalização do trabalho quanto ao refúgio, feito agora explicitamente, não a despeito do Governo Federal, mas com ele (Facundo, 2017: 75).

O trabalho consiste, inicialmente, na triagem junto ao Acnur e ao Conare. No caso de São Paulo, vêm ocorrendo também parcerias com a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Estado – em escala bem menor –, o Juizado da Infância e Adolescência e o Posto Humanizado do Aeroporto de Guarulhos.<sup>7</sup> Em outras cidades, a Cáritas atua ainda junto com a Associação Antônio Vieira (ASAV), o Centro de Direitos Humanos e Memória Popular (CDHMP) e o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH). Fundado em 1999 e sediado em Brasília, o IMDH é vinculado à Congregação das Irmãs Scalabrinianas e atua em parceria com aproximadamente 50 entidades que compõem a Rede Solidária para Migrantes e Refugiados.

Financeiramente, no Brasil, a Cáritas conta apenas com o Acnur. Cabe a ela e demais organizações atuantes nessa área auxiliar os refugiados a se integrar na sociedade onde eles se encontram. Na unidade da Cáritas, o primeiro setor com o qual o solicitante de refúgio tem contato é chamado de “Proteção”, abrangendo assistência jurídica. Já o segundo é de “Assistência”, através de auxílio financeiro, dado prioritariamente a grupos mais vulneráveis: mulheres desacompanhadas, mães sem marido, idosos e portadores de doenças crônicas. O terceiro passo é o da busca de “Integração”, mediante encaminhamento para providenciar carteira de trabalho e cadastro de pessoa física (CPF), abrangendo busca de trabalho e formação educacional. O idioma costuma ser um obstáculo para que o refugiado consiga por si só um emprego, por isso assistentes sociais auxiliam na elaboração de currículos e no agendamento de entrevistas (Perin, 2014).

O Centro de Referência para Refugiados da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo foi criado em 1999. Mas, já na década de 1970, sob a liderança pastoral de dom Paulo Evaristo Arns, a Cáritas paulistana buscava acolher refugiados latino-americanos perseguidos por regimes militares. O centro funciona como um

<sup>7</sup> Além disso, em relação ao Ministério Público do Trabalho, a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo acompanhou demandas quanto ao trabalho escravo de refugiados, que geraram até o momento três multas. Como procedimentos-padrão, a Cáritas também faz encaminhamentos de solicitantes de refúgio, que estão nas ruas por não disporem de habitação, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e daqueles aos quais a psicóloga da entidade católica não pode atender ou então enfrentam problemas de dependência química, respectivamente para o Centro de Atenção Psicossocial (Caps) e o Caps AD (álcool e drogas).

escritório que lida sobretudo com assuntos burocráticos, abrangendo: situação de documentos, encaminhamentos, atendimento jurídico, formulários e relatórios. A Cáritas se responsabiliza por declarações e encaminhamentos aos refugiados, principalmente para a busca de emprego e atendimento de saúde. Os solicitantes de refúgio com filhos em idade escolar, mesmo antes de ter um protocolo, já podem matriculá-los na rede pública, além de fazer uso das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos hospitais públicos.

Assistentes sociais também encaminham para cursos os refugiados interessados, geralmente a cursos técnicos no Sistema S. O centro não conta com albergues, tendo que fazer encaminhamentos para a Casa do Migrante, a Casa das Mulheres, o Arsenal da Esperança ou a Tenda Social do parque Dom Pedro, no centro de São Paulo. Alguns refugiados são também abrigados em paróquias. A entidade dispõe do trabalho de psicóloga e psiquiatra, contratados através de convênio firmado com o Acnur, e tem feito parcerias também com instituições de ensino superior: Universidade de São Paulo (USP) através de seu Instituto de Psiquiatria; a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), que dispõe de um memorial do refugiado; e duas instituições privadas: a Universidade Presbiteriana Mackenzie, no encaminhamento de questões trabalhistas, e a Universidade Nove de Julho (Uninove), na saúde. Quanto ao Sesc, a instituição oferece cursos de português e disponibiliza uma de suas unidades para a celebração anual do dia do refugiado, 20 de junho, instituído em 2000 pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Além do Sesc, foram estabelecidas em São Paulo parcerias educacionais também com algumas organizações: Centro Scalabriniano de Promoção do Migrante (Cesprom) e o Serviço de Apoio Sócio Educativo de Capacitação e Orientação Profissional (Sasecop), que oferecem cursos de corte e costura, informática, panificação, pedreiro, eletricitista etc. Como a concessão de refúgio acaba sendo utilizada também para o tráfico de pessoas, a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo participa do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, subordinado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo (Camargo, 2015). Por fim, cabe dizer que o Centro de Referência do Refugiado de São Paulo conta com uma equipe chamada Labores, que cuida da reinserção no mercado de trabalho por meio do Programa de Apoio para Recolocação de Refugiados (PARR), criado em 2011 pela EMDOC, empresa de consultoria especializada em imigração, com o apoio do Acnur e que mantém dois funcionários seus atuando no espaço físico da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo.

Quanto à atuação nacional da Cáritas Brasileira, cabe dizer que a questão dos refugiados e migrantes é uma das áreas de atuação prioritária, ainda mais em função do grande fluxo de venezuelanos ao país, tendo havido experiência prévia

com haitianos e sírios.<sup>8</sup> Um levantamento feito pela própria Cáritas Brasileira, entre 2014 e 2015, para ser apresentado à Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do governo Dilma Rousseff, mostrou que a entidade católica atuava naquele momento com 65 nacionalidades diferentes, incluindo os venezuelanos. Segundo o Acnur, 3 milhões de pessoas (10% da população nacional) saíram da Venezuela. Desde 2015, o Brasil recebeu mais de 120 mil pessoas daquele país, e o número segue crescendo (UNHCR, 2020: 72). O foco nos quatro últimos anos tem sido o grande volume de venezuelanos, vindos pelo Norte, chegando às capitais Boa Vista, Manaus e Belém, e se espalhando para algumas cidades, inclusive de outras regiões do país.

Para o trabalho com refugiados e migrantes, a Cáritas não conta com financiamento do Governo Federal, dispondo de recursos oriundos de cooperação internacional com Cáritas da Suíça e da França, bem como do Escritório para População, Refugiados e Migração (PRM), ligado ao Departamento de Estado dos Estados Unidos. Em outubro de 2018, a Cáritas Brasileira lançou o Programa Pana – termo popular na Venezuela, que significa “amigo” – para acolher refugiados mediante pagamento de aluguel e suprimento de itens de primeira necessidade: alimentos, medicamentos, roupas e material de higiene. O programa é desenvolvido em sete capitais – Boa Vista, Brasília, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Recife e Porto Velho – e mais duas cidades de Santa Catarina, uma do Paraná e outra do Distrito Federal. O governo brasileiro auxilia apenas no transporte dos venezuelanos de Boa Vista para as outras cidades. Na capital de Roraima, onde há mais de 2.500 venezuelanos em situação de rua, a Cáritas desenvolve um trabalho específico de apoio, sobretudo fornecendo água e condições de higiene. Como se vê, trata-se de uma longa trajetória da Cáritas nesse tipo de trabalho, que se intensificou com o fluxo venezuelano ao país.

## Da Cáritas ao Conic

O Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (Conic), a principal organização ecumênica no país, foi instituído em 1982 a partir da mobilização, principalmente, das igrejas Metodista, Católica e Evangélica de Confissão Luterana do Brasil (IECLB). O Conselho conta atualmente com seis igrejas: Católica Apostólica Romana, IECLB, Sirian Orodóxa de Antioquia, Episcopal Anglicana do Brasil (IEAB), Presbiteriana Unida (IPU) e Aliança dos Batistas do Brasil (ABB).

Em termos de financiamento de todas as suas atividades, essa entidade ecumênica conta com o auxílio de três agências de cooperação internacional:

<sup>8</sup> São experiências diferentes, sobretudo da falta de uma política migratória integrada no Brasil. Cada grupo vem com documentação diferente, entra por locais distintos e não há um protocolo único, ou uma instituição específica que poderia acumular o know-how para gerenciar tais fluxos. Por isso, cada novo fluxo grande é um desafio, fazendo com que o poder público busque auxílio de organizações da sociedade civil.

a Christian Aid, da Inglaterra, a Adveniat, ligada aos franciscanos e ao episcopado católico da Alemanha, e a EEMW Evanguevish Missionfheir, da Igreja Evangélica da Alemanha.

Em 2010, com o grande fluxo de haitianos para o Acre, o Conic elaborou, junto com o Fórum Ecumênico-Brasil (FE ACT Brasil) e a Cáritas Brasileira, um “projeto emergencial”, focando São Paulo e Santa Catarina, estados muito buscados pelas pessoas vindas daquele país. Tal projeto decorreu da constatação de que, além do trabalho maior da Cáritas, era necessário outro, complementar, em face da xenofobia e do racismo. Foram apontadas comunidades de igrejas membro do Conic, com seus respectivos templos e salões como espaços propícios à realização de algo nesse sentido. Ocorreram então oficinas na capital paulista e na cidade catarinense de Joinville. Essas atividades se repetiram por três anos.

A partir daquela experiência, o Conic conseguiu individualmente fazer outro projeto, denominado “Imigrantes e Refugiados: desafios da Casa Comum”, de modo a obter recursos da organização alemã Pão para o Mundo. Tal projeto consiste em dar apoio ao trabalho em comunidades de igrejas integrantes dessa organização ecumênica, abordando os temas xenofobia, racismo e acolhimento.

Como espécie de preparação para implementar esse projeto, em 2018 a secretária geral do Conic, a pastora luterana Romi Bencke, participou do Seminário Internacional de Migrações e Refúgio, realizado pela Cáritas Brasileira. Foram parceiros ainda na organização daquele evento: o Setor Pastoral da Mobilidade Humana (SMH) da CNBB, o Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados (SJMR), o Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM), o IMDH, o Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios (CSEM) e a Missão Paz. Durante o seminário, a Cáritas Brasileira assinou convênio com a Fundação Banco do Brasil, contando também com parceria com a Cisco Networking Academy Brasil, voltada para a chamada “economia digital”. Tal convênio prevê ações como curso de língua portuguesa e cultura brasileira, leis trabalhistas, cooperativismo e economia solidária, empreendedorismo e informática.

Como resultado do edital do projeto próprio do Conic, duas pessoas foram contratadas em setembro de 2018 a fim de mobilizar comunidades cristãs para participar em oficinas de capacitação sobre o tema migração e refúgio, contemplando a visão do estrangeiro em perspectiva bíblica e pastoral. Em São Paulo, houve inicialmente atividades com a Cáritas Arquidiocesana da cidade. Posteriormente, foi estabelecido ainda trabalho com a entidade ecumênica Centro de Apoio e Pastoral do Migrante (Cami), que atua também com evangélicos pentecostais, que tendem a ser refratários a iniciativas ecumênicas. Algo inusitado foi o envolvimento de uma denominação pentecostal nessas atividades: a Assembleia de Deus Betesda, de feições mais progressistas que os demais ramos assembleianos. A iniciativa é importante, dada a grande quantidade de sul-americanos pentecostais.

Outro fato surpreendente foi a adesão a esse projeto, em São Paulo, da instituição religiosa que havia participado da fundação do Conic, mas depois dele se afastou: a Igreja Metodista. Um grupo feminista, Evangélicas pela Igualdade de Gênero, também participa do projeto. Cabe ainda apontar o envolvimento de mais quatro entidades ecumênicas: a Rede Ecumênica da Juventude (Reju), a Ordem Ecumênica da Caridade, a Koinonia e o Centro Ecumênico de Serviços à Evangelização e Educação Popular (Cesep).

Já em Joinville, o Conic conta com o trabalho, no âmbito desse projeto, de uma pessoa ligada ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) da cidade. Outra igreja pentecostal está envolvida, o Exército da Salvação, e há ainda a participação de uma denominação histórica: a Igreja Anglicana. Na cidade, o Conselho de Igrejas, entidade nacional, também mantém parcerias com o Serviço de Diaconia do Sínodo Norte-Catarinense e a Fundação Luterana de Diaconia, ambos ligados à IECLB. Observa-se, com isso, que o leque de parcerias ecumênicas permitiu ampliar o trabalho com refugiados feito pelo Conic.

## Considerações finais

Como se pode ver, o problema dos refugiados e migrantes em duras condições de vida tem aumentado também no Brasil, e as organizações religiosas estão à frente de expressivas iniciativas de apoio. Dentre elas, a Cáritas é a mais importante, também em outros países. Contando com uma ampla rede de unidades espalhadas em vários territórios nacionais, essa organização consegue manter, com recursos próprios, parte de suas atividades voltadas para esse segmento populacional, fazendo diversas parcerias com entidades laicas e também religiosas. Entre estas está o Conic, que, embora disponha de menos recursos, tem legitimidade para mobilizar comunidades religiosas cristãs, até mesmo duas igrejas pentecostais, segmento tradicionalmente refratário ao ecumenismo.

A Cáritas tem, como visto, uma longa trajetória de apoio a refugiados e migrantes, tendo iniciado seu trabalho em território nacional no contexto das ditaduras militares latino-americanas, acolhendo principalmente chilenos e argentinos. Em princípio caracterizado essencialmente como serviço pastoral, o trabalho da Cáritas passou por um processo de profissionalização,<sup>9</sup> que aumentou com o grande fluxo de pessoas vindas da Venezuela e com a necessidade de racionalizar o emprego dos recursos oriundos da cooperação internacional.<sup>10</sup>

<sup>9</sup> No âmbito da Cáritas Brasileira, há em Brasília – fora as unidades regionais e arquidiocesanas – 30 técnicos dedicados exclusivamente a essas atividades.

<sup>10</sup> Chama atenção o envio de recursos pelos Estados Unidos, país muito hostil à Venezuela e que foi nos anos 1950 o primeiro a fazer parceria com a Cáritas Brasileira fomentando distribuição de alimentos no escopo do Programa Aliança para o Progresso.

O trabalho comum entre Cáritas e Conic teve início com a vinda de haitianos ao Brasil, a partir de 2010, e essa complementação de esforços prosseguiu através de seminários e oficinas em que seus agentes puderam compartilhar experiências, algo que foi importante para que a entidade ecumênica se firmasse nessa frente de atuação. E o Conic conseguiu, através desse trabalho, envolver a denominação histórica que o havia fundado, mas posteriormente se afastado, a Igreja Metodista, além de duas pentecostais. As organizações cristãs, evidentemente, não conseguem conter o fluxo migratório, tampouco influenciar na política pública nacional sobre o tema, que é muito adversa no atual governo de Jair Bolsonaro. Porém, movidos pelo ideal cristão do acolhimento caridoso, Cáritas e Conic, cada qual a seu modo e com capacidades distintas, buscam ser modelares no apoio a esse segmento populacional que cresceu bastante em face de problemas e contradições do mundo contemporâneo.

## Referências

- ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. Convenção relativa ao estatuto de refugiados. Brasília, DF: Acnur, 1951. Disponível em: <https://bit.ly/38zUVcI>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- ANDRADE, José H. Fischel de. Aspectos históricos da proteção de refugiados no Brasil (1951-1997). In: JUBILUT, Liliana Lyra; GODOY, Gabriel Gualano de (org.). *Refúgio no Brasil: comentários à Lei 9.474/97*. São Paulo: Quartier Latin, 2017. p. 41-80. Disponível em: <https://bit.ly/3kv950R>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- ANDRADE, José H. Fischel de. O Brasil e a Organização Internacional para Refugiados (1946-1952). *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, DF, v. 48, n. 1, p. 60-96, 2005.
- BAENINGER, Rosana *et al.* (org.). *Migrações Sul-Sul*. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó”, 2018.
- BAENINGER, Rosana. Migrações transnacionais de refúgio no Brasil. In: LUSI, Carmen (org.). *Migrações internacionais: abordagens de direitos humanos*. Brasília, DF: Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios, 2017. p. 13-29. (Série Migrações).
- BOTEGA, Tuíla; CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu (org.). *Migrações internacionais de retorno no Brasil*. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2015.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Estimativas populacionais das comunidades*. Brasília, DF: Ministério das Relações Exteriores, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/36AfTWa>. Acesso em: 13 nov. 2020.
- BRASIL. *Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017*. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, 25 maio 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3nlUHDw>. Acesso em: 24 set. 2020.
- BRASIL. *Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997*. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, DF:

- Presidência da República, 23 jul. 1997. Disponível em: <https://bit.ly/3kmlMep>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. *Estratégia de interiorização dos venezuelanos*: relatório de movimentos assistidos. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2019a. Disponível em: <https://bit.ly/3nbGNKO>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Refúgio em números*. 4. ed. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019b. Disponível em: <https://bit.ly/2UmclSZ>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- CAMARGO, Carlos Augusto de Oliveira. *A Cáritas Arquidiocesana de São Paulo: sua missão como organismo eclesial de promoção humana*. 2015. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.
- CÁRITAS. *Números do refúgio*. Rio de Janeiro: Cáritas, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2IzmQIE>. Acesso em: 24 set. 2020.
- COSTA, Emily. Bilionário se muda para RR e ajuda venezuelanos que chegam ao Brasil: “Todo dia é uma lição”. *GI*, Boa Vista, 22 maio 2019. Disponível em: <https://glo.bo/3nh7e1G>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- FACUNDO, Ângela. *Êxodos, refúgios e exílios: colombianos no Sul e Sudeste do Brasil*. Rio de Janeiro: Papeis Selvagens, 2017.
- FASSIN, Didier. *La raison humanitaire*. Paris : Gallimard; Seuil, 2010.
- HANDERSON, Joseph. *Diáspora: as dinâmicas da mobilidade haitiana no Brasil, no Suriname e na Guiana Francesa*. 2015. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.
- INTERNATIONAL ORGANIZATION MIGRATION. *World migration report 2018*. Geneva: IOM, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2ImWVdO>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- JESUS, Alex Dias de. Fronteiras e atravessamentos: experiências migratórias de haitianos em Tijuana, México. *Formação*, Presidente Prudente, v. 26, n. 49, p. 85-105, 2019.
- JUBILUT, Liliana Lyra. A acolhida da população refugiada em São Paulo. In: RODRIGUES, Viviane Moziene.; DA SILVA, Cesar Augusto S. (org.). *Refugiados*. Vila Velha: Nuares, 2005. p. 95-129.
- JUBILUT, Liliana Lyra. *O direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro*. São Paulo: Método, 2007.
- LEMKE, Thomas. *Foucault, governamentalidade e crítica*. São Paulo: Politeia, 2017.
- LIMA, João Brígido Bezerra et al. *Refúgio no Brasil: caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014)*. Brasília, DF: Ipea, 2017.
- MILESI, Rosita, ANDRADE, William. Atores e ações por uma lei de refugiados no Brasil. In: BARRETO, Luiz Paulo (org.). *Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas*. Brasília, DF: Acnur; Ministério da Justiça, 2010. p. 22-47.
- MOREIRA, Julia Bertino. *A questão dos refugiados no contexto internacional (de 1943 aos dias atuais)*. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Campinas, Unicamp, 2006.

- MOREIRA, Julia Bertino. *Política em relação aos refugiados no Brasil (1947-2010)*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Campinas, Campinas, 2012.
- PAIVA, Odair da Cruz. Refugiados de guerra e imigração para o Brasil nos anos 1940 e 1950. *Travessia*, São Paulo, v. 37, p. 25-30, 2000.
- PAZZINI, Domila do Prado. Haitianos em Tijuana, México: um estudo de redes de ajudas e afetos. In: ROJAS, Jeison Calvo. *Miradas a la sociedad actual: contribuciones multidisciplinares desde las ciencias sociales*. Madrid: Global Knowledge Academic, 2019. v. 1. p. 173-183.
- PERIN, Vanessa Parreira. “Um campo de refugiados sem cercas”: etnografia de um aparato de governo de populações refugiadas. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, n. 41, p. 303-330, 2014.
- RATHA, Dilip; SHAW, William. South-South migration and remittances. Washington, DC: World Bank, 2007. (World Bank Working Paper. No. 102). Disponível em : <https://bit.ly/3eVSUJa>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- RUSEISHVILI, Svetlana. Perfil sociodemográfico e distribuição territorial dos russos em São Paulo: deslocados de guerra da Europa e refugiados da China após a Segunda Guerra Mundial. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, p. 1-20, 2018.
- RUSEISHVILI, Svetlana; CHAVES, João. Deportabilidade: um novo paradigma na política migratória brasileira? *Plural*, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 15-38, 2020.
- SÁ, Patricia Rodrigues Costa; FERNANDES, Duval Magalhães. Amazonian gateways: a rota de acesso de imigrantes até o Brasil pela região Norte. In: SEMINÁRIO MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS, REFÚGIO E POLÍTICAS, 2016, São Paulo. *Anais [...]*. Campinas: Nepo Unicamp, 2016.
- SALES, Eugenio; ARNS, Paulo Evaristo. A história não contada do refúgio no Brasil antes da Lei nº 9.474/97. In: BARRETO, Luiz Paulo (org.). *Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas*. Brasília, DF: Acnur; Ministério da Justiça, 2010.
- SALLES, Maria do Rosário Rolfsen. A política imigratória brasileira no pós-Segunda Guerra Mundial e os refugiados: uma leitura da Revista de Imigração e Colonização. *Cena Internacional*, Brasília, DF, v. 9, n. 2, p. 184-210, 2007.
- SANGALLI, Lucas Cé; GONÇALVES, Maria do Carmo dos Santos. Cursos migratórios e novas circularidades: migrantes da África Ocidental no Sul do Brasil. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, Brasília, DF, v. 27, n. 56, p. 61-80, 2019.
- SARTORETTO, Laura Madrid. *Direito dos refugiados: do eurocentrismo às abordagens do Terceiro Mundo*. Porto Alegre: Arquipélago, 2018.
- SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.
- SEYFERTH, Giralda. A assimilação dos imigrantes como questão nacional. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 95-131, 1997.

- UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Global trends: forced displacement in 2018*. Geneva: UNHCR, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3nbJWu6>. Acesso em: 1 ago. 2019.
- UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Global trends: forced displacement in 2019*. Geneva: UNHCR, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/32EhlFL>. Acesso em: 24 set. 2020.
- VIEIRA, Daniane Rafael. *Do Congo para o Brasil: as perspectivas de vida e de trabalho de refugiados e solicitantes de refúgio congolezes no Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.
- WIHTOL DE WENDEN, Catherine. As novas migrações. *Sur, São Paulo*, v. 13, n. 23, p. 17-28, 2016.

Recebido em: 18/04/2020

Aprovado em: 07/05/2020

**Como citar este artigo:**

- SOUZA, André Ricardo de e RUSEISHVILI, Svetlana. As organizações cristãs de abrangência nacional em face da questão dos refugiados. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 10, n. 2, maio – agosto, 2020, pp. 537-555.